CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI nº 038/2021

"Cria o Programa Municipal de Aluguel Social e dá outras Providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Art. 1º- Fica criado o Programa Municipal de Aluguel Social destinado às famílias de baixa renda do Município de Amontada devidamente cadastradas na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social de Amontada.

I- Através do Programa descrito no caput a Prefeitura Municipal de Amontada se compromete a repassar até ½ salário mínimo para arcar com o valor do aluguel da residência e com o custeio mensal das contas de energia elétrica das famílias carentes que se enquadrem nos requisitos descritos no caput.

II- Fica automaticamente desligada do Programa a família que posteriormente deixar de atender os requisitos do caput.

Art.2º- Para fazer jus ao benefício, os beneficiários deverão entregara os comprovantes de pagamento das contas de aluguel, água e energia na Sede da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social de Amontada impreterivelmente até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento.

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
[ ] Aprovado.
[ ] Desaprovado.
[X] Arquivado.
Em, 30 / 04 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Amontada-Ce
RECEBIDO
Data: 30 / 04 / 2021
Hora: ____:____
Mat.: 0009 - 0

Art.3º- O aluguel social será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo de forma discricionária ser renovado por iguais períodos desde que mantido o estado dede necessidade descrito no caput do artigo 1°.

Art.4º- Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA EM 20 DE ABRIL DE 2021.

Kildare Godinho Freire
VEREADOR